

LEI Nº 692/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA COM ENTIDADES DE SERVIÇOS
MÉDICO-HOSPITALARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e/ou conveniar serviços laboratoriais e médico-hospitalares de urgência e emergência, não disponibilizados na sede deste Município, com entidades públicas, filantrópicas ou particulares, para atender a demanda da população carente de Atilio Vivacqua, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde não dispuser de condições para fazê-lo, na defesa da saúde e da vida humana.

Parágrafo único – O paciente só será encaminhado para atendimento na entidade contratada e/ou conveniada após constatada a ausência de recursos materiais e humanos no Hospital Municipal “Andréa Canzian”, mediante AIH (Autorização de Internação Hospitalar) ou guia de atendimento assinada pelo médico de plantão naquela unidade e com anuência prévia do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei advirão da Dotação Orçamentária 06.01.10.302.022.2026 Ficha 481 – elemento 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 22 de março de 2005.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal.